



## **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**

**2013**

### **I. DA VIGÊNCIA, APLICABILIDADE E PUBLICIDADE**

**01. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem de acordo entre o Sismmar e o município de Araucária abrangerão todos os profissionais do Magistério de Araucária.**

- a) O prazo de vigência deve ser de um ano, a contar de 14 de fevereiro de 2013.
- b) Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam leis municipais, decretos, portarias, ordens de serviço, instruções normativas e outras.
- c) As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- d) Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas, retificações ou retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.
- e) As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meio físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.

### **II. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**02. Implementar a Lei Federal nº 11.738/08 na íntegra, ou seja, com a ampliação da hora-atividade de 33% à todos os Profissionais da Educação do Município.**

03. Contratar imediatamente os Profissionais da Educação aprovados no último concurso (Docência I, Ciências, Pedagogos), para implementar a hora-atividade de 1/3 no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

04. Realizar concurso público para docentes com o objetivo de implementar 1/3 de hora-atividade nas séries finais.

05. Suprir as demandas de profissionais em todas as escolas e cmeis, definindo uma política de porte e dimensionamento de pessoal.
06. Ampliar o número de corregentes para todas as séries iniciais do Ensino Fundamental, mantendo a correção de 2º ano para todas as turmas, de acordo com Resolução n.º 01/2007 e n.º 02/2010 do CME.
07. Garantir pedagogos em todas as Unidades Educacionais, especialmente nos Cmeis, nos diferentes turnos.
08. Garantir a presença de Guardas Municipais nas Unidades Educacionais para cuidado com o patrimônio - durante o dia, à noite e nos finais de semana – e de Agentes de Trânsito para o controle do tráfego nas entradas e saídas das aulas. Ambos devem realizar formação específica para o trabalho com os estudantes e profissionais.
09. Substituir o cargo de Inspetor Escolar pelo cargo público de Apoio Escolar para atuar nas atividades auxiliares à rotina nas Unidades Educacionais.
10. Criar cargo público de Secretário Escolar para atuar nas Unidades Educacionais, especialmente nos Cmeis.
11. Contratar mediante concurso público professores habilitados de Educação Física e Artes para atuação nas séries iniciais.
12. Assegurar a proporção de serventes e cozinheiras, na razão de 01 (uma) para cada 50 estudantes, garantindo ao mesmo tempo uma auxiliar de cozinha.
13. Garantir a presença de monitores no transporte escolar e propiciar formação específica para o atendimento adequado aos estudantes no trajeto para as Unidades Educacionais do Campo e em Escolas Especiais. Ampliar a fiscalização do transporte escolar, a fim de verificar as condições de infraestrutura, cumprimento de trajeto, qualidade do serviço, dentre outros.
14. Garantir a presença de pelo menos um diretor ou diretor auxiliar no período noturno das escolas que possuem EJA, bem como de pedagogo e servidores responsáveis pela segurança, higiene, alimentação escolar e administrativo.
15. Ampliar o número de vagas fixas para os Profissionais da Educação na Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado.
16. Garantir professor especializado de apoio para acompanhamento pedagógico nas salas de ensino regular que possuam estudantes incluídos.
17. Garantir profissionais de apoio especializados e concursados para os estudantes das escolas especiais que exijam cuidados constantes (higiene, alimentação e locomoção).

18. Efetivar a política de dimensionamento de pessoal, através de fixação de quadro de lotação e porte de pessoal nas Unidades Educacionais, conforme quadro:

<b>N° de turmas por turno</b>	<b>Direção (40h)</b>	<b>Pedagogo (20h)</b>	<b>Regente (20h) Docência I</b>	<b>RMD's (20h) Docência I</b>	<b>Corregentes (20h) Docência I</b>	<b>Apoio Escolar* (40h)</b>
Até 04 turmas	1	1	1 por turma	1 a cada 2 turmas	1 a cada 2 turmas	1
05/08 turmas	2	2				1
09/16 turmas	2	3				2
16/24 turmas	3	4				3
25/32 turmas	3	5				3

\*Cargo a ser criado pela Administração Municipal.

\*Para o cálculo de Regentes serão consideradas as turmas regulares, salas multifuncionais e grupos de contra-turnos.

\*No dimensionamento de professores que atuam nas disciplinas Docência II - serão consideradas a matriz curricular e a jornada de trabalho.

\*No caso de 2º ano, manter uma corregente por turma, tal como determinada a Resolução nº 01/2007 e 02/2010.

19. Cumprir a Resolução nº 02/2010 do CME, garantindo o número de estudantes por sala, conforme segue:

1º ano – 20 estudantes

2º ano – 20 estudantes

3º ano – 25 estudantes

4º ano – 30 estudantes

5º ano – 30 estudantes

6º a 9º ano – 35 estudantes

20. Respeitar a relação adulto-criança nos Cmeis, conforme a faixa etária: (creche) 0 a 2 anos: 01 adulto até 06 crianças; (creche) 3 anos: 01 adulto até 10 crianças; (pré-escola) 4 a 5 anos: 01 adulto até 16 crianças, considerando os parâmetros de metragem para as salas.

21. Ampliação das Unidades Educacionais (Escolas e CMEIs) existentes que possuam maior procura por vagas, juntamente com a construção de espaços adequados para atividades diferenciadas, tais como: biblioteca, laboratório de informática, almoxarifado, etc. Garantindo a disponibilidade de espaço físico para a realização de atividades de contra-turno.

22. Substituição das Unidades Educacionais (Escolas e Cmeis) de madeira por prédios com arquitetura adequada e de alvenaria, segundo padrões debatidos de forma conjunta com a comunidade escolar.

23. Substituir as casas alugadas para o funcionamento dos Cmeis e Centros de Atendimento Especializado por prédios próprios.

24. Realização de cobertura das quadras de todas as Unidades Educacionais, com recursos próprios ou oriundos de convênios com o Governo Federal.

25. Adequação das Unidades Educacionais a padrões de acessibilidade, serviços de apoio e à tecnologias assistivas necessárias à Inclusão e de acordo com os padrões estabelecidos pelas legislações nacionais e locais, concernentes aos direitos fundamentais consagrados às pessoas com necessidades educacionais especiais.

26. Garantia de espaço físico adequado para os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais e número de profissionais compatível para os Centros de Atendimento Educacional Especializado que ainda funcionam em locais alugados.

27. Construir novas unidades educacionais (Escolas e Cmeis) em áreas de maior demanda por vagas. Para tanto, faz-se necessário um estudo do crescimento populacional e do número de estudantes por sala/série nas diferentes regiões e unidades educacionais do Município.

28. Construção de novos Cmeis com arquitetura e infraestrutura adequada que assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo de acordo com a normatização do Conselho Municipal de Educação (Resolução nº 03/2007):

*a) espaços para recepção;*

*b) espaço para professores e atendentes e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio;*

*c) salas para atividades das crianças, com ventilação e iluminação de acordo com as normas técnicas, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, com, no mínimo, 1,5 m por criança atendida;*

*d) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação*

*e) instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças*

*f) instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;*

*g) berçário se for o caso, com área livre para movimentação das crianças; lactário; locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; solário; respeitada a indicação da Vigilância Sanitária de 2,20 m por criança;*

*h) área livre para movimentação das crianças, de 3 m por criança;*

*i) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento da instituição, por turno.*

*j) garantia de acessibilidade;*

*k) biblioteca, sala para atividades culturais, físicas, de multimídias, de informática, almoxarifado e outros em todas as unidades educacionais.*

29. Manter equipe técnica de obras a disposição das Unidades Educacionais para a realização de reparos emergenciais.

### **III. QUESTÕES LEGAIS**

30. Aprovar legislação que regulamente a substituição dos Profissionais da Educação, garantindo-lhes direitos em relação a licenças e aposentadoria, bem como normatizar critérios para distribuição das vagas de substituição.

31. Alterar a Lei Municipal nº 1703/06 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araucária) a partir de proposta de comissão paritária entre Executivo e Sindicatos SIFAR e SISMMAR.

32. Fixar em 30 dias o prazo máximo de decisão de processos administrativos protocolados pelos servidores.

33. Conceder licenças-prêmio aos servidores que requeiram e que atendam as exigências legais, atrelando o gozo à proporção de 1/3 de profissionais de cada Unidade Educacional.

34. Considerar os afastamentos não previstos no art. 94 da Lei n.º 1703/06, no cômputo do quinquênio, para fins de concessão de licença-prêmio, como causas meramente suspensivas, ou, ao menos, interruptivas, do período.

35. Garantir o pagamento, durante a licença-prêmio, da “gratificação pelo exercício de atividades com portadores de necessidades especiais”, aos servidores que atuaram nesta modalidade durante o período aquisitivo do direito à licença.

36. Regularizar a publicação no portal do servidor e ficha funcional, do deferimento ou indeferimento dos pedidos de avanço no prazo de 90 dias, tal como preconiza a Lei. Garantir o pagamento do terço de férias proporcionais aos meses trabalhados, no caso de gozo de férias coletivas anteriores ao período aquisitivo de 12 meses.

37. Realizar o pagamento do terço de férias dos professores no mês imediatamente anterior ao início das férias coletivas de janeiro.

38. Garantir gozo integral de férias no mês de janeiro, para diretores e diretores auxiliares de escolas e cmeis.

39. Garantir o gozo das férias e recessos coletivos e integrais aos Profissionais que atuam nos Cmeis.

40. Substituir o vale-transporte por auxílio-transporte em espécie, limitando o desconto em 3%.
41. Conceder a “licença para frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização” - uma vez que se trata de direito já previsto no art. 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araucária (Lei n. 1703/06) e na Lei 1335/08(PCCV) - e promover a regulamentação de tal licença.
42. Garantir a incorporação da gratificação de ensino especial à aposentadoria, mediante o desconto previdenciário, bem como a garantia da continuidade do pagamento em caso de licença-prêmio.
43. Promover atualizações na Lei Orgânica Municipal, a fim de adequá-las as normas constitutivas da Rede Pública de Ensino Municipal.
44. Encaminhar o Plano Municipal de Educação ao Legislativo para aprovação e criar a Comissão de Acompanhamento da execução das ações do Plano.
45. Estabelecer um termo detalhado de convênio com o Estado, no caso de Unidades Educacionais que ofereçam dualidade administrativa.
46. Efetivar pagamento de horas extras dos dias de trabalho realizados para além das 20 horas semanais, com objetivo de garantir os 200 dias letivos de aula aos estudantes.

#### **IV. QUESTÕES SALARIAIS**

47. Cumprir a data-base dos servidores, reajustando os salários de acordo com a estimativa da inflação dos últimos 12 meses, através do INPC/DIEESE, somado ao aumento real de salários em 5%.

#### **V. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

48. Ampliar os recursos de financiamento de Educação, do atual mínimo de 25% para 35% da receita municipal.
49. Realizar assessoria e acompanhamento dos programas federais que dependam de recursos descentralizados.
50. Garantir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação rubrica específica para a atuação dos Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar e de Acompanhamento do FUNDEB, no sentido de viabilizar assessoria jurídica, transporte, formação, publicidade e de estrutura administrativa.
51. Instituir o comitê do PAR – Plano de Ações Articuladas, afim de que se possa realizar acompanhamento e fiscalização das ações a serem executadas pelo Município.

52. Oferecer formação continuada aos diretores e membros das Associações de Pais, Professores e Funcionários no que se refere à prestação de contas, realização e acompanhamento de projetos e convênios.

## VI. QUESTÕES EDUCACIONAIS

53. Investir em recursos tecnológicos que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem, tais como: substituição dos quadros de giz velhos e sem manutenção por quadros milimetrados novos e quadros brancos, projetores, notebook, calculadora, impressoras, televisores, DVD, rádio, entre outros. Investir na adequação das linhas de internet e rede elétrica das unidades educacionais municipais para que funcionem com rapidez e qualidade.

54. Viabilizar café, chá e água aos servidores das Unidades Educacionais, como já ocorre em todas as repartições.

55. **Bibliotecas Escolares:** Ampliar a aquisição de livros de literatura e de pesquisa, a fim de constituir acervo diversificado para as bibliotecas escolares. Informatizar e garantir um Profissional da Educação para atuar nestes espaços e que participe de formação continuada em literatura e contação de histórias.

56. **Material didático:** Garantir material didático de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, bem como estabelecer a possibilidade de substituição de materiais - quando for de baixa qualidade - imputando responsabilidade às empresas fornecedoras.

57. Garantir a distribuição de material didático pedagógico adequado, bem como fomentar a produção de material didático específico para os estudantes da EJA.

58. Viabilizar o processo de produção de material didático, a partir da organização de núcleos de pesquisa e formação dos profissionais que atuam nas Unidades Educacionais do Campo e EJA, em parceria com as Universidades Públicas.

59. **Transporte escolar:** Garantir o custeio do transporte com segurança e qualidade aos profissionais da Educação do Campo.

a) Viabilizar o transporte escolar dos estudantes para as Unidades Educacionais do Campo - com número de estudantes compatível com o número de poltronas - para que nenhuma criança ou jovem disponibilize mais de 45 minutos no trajeto entre a sua residência e a escola.

b) Garantir cotas de ônibus para as Unidades Educacionais, afim de que sejam realizadas visitas orientadas com os estudantes.

c) Criar política pública de constante manutenção e sinalização das vias de acesso às Unidades Educacionais do Campo.

60. **Alimentação Escolar:** Garantir alimentação escolar adequada à necessidade nutricional dos estudantes, levando em consideração as especificidades e faixa etária.

61. **Educação Infantil:** Unificar o calendário escolar ao calendário dos Cmeis.

a) Incorporar a categoria de atendentes infantis à carreira do Magistério, realizando políticas que estimulem a continuidade dos estudos até que todo o quadro de atendentes e professores possuam habilitação em Nível Superior.

62. **Educação Especial:** Manter e ampliar a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e interdisciplinar através de integração com as secretarias de Esporte e Lazer, Saúde, Cultura e Assistência Social. Complementar e suplementar a todos os estudantes com diagnóstico específico de deficiência (Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas habilidades / superdotação) matriculados nas Unidades Educacionais regulares).

a) Ampliar o Departamento de Avaliação Psicoeducacional, a fim de dar agilidade às avaliações encaminhadas pelas Unidades Educacionais.

b) Aperfeiçoar as questões burocráticas - no que se refere à integração dos dados dos estudantes atendidos pelos diferentes serviços públicos e atendimentos educacionais especializados.

c) Propiciar curso de formação de fluência em Libras para Profissionais da Educação em parceria com a UFPR. Garantir intérpretes de Libras em todas as salas de aula que tenham estudantes surdos.

d) Garantir a oferta de cursos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), no horário de trabalho, conforme resolução do CNE nº 04/2009, para Profissionais da Educação.

63. **Inclusão:** Garantir o cumprimento da Resolução nº 03/2008 do CME - que estabelece a redução de dois estudantes por turma (para cada incluso) - no ensino regular. Não deve ultrapassar o número de dois estudante.

a) Assegurar ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde que visem o atendimento das necessidades educacionais especiais aos estudantes que necessitam de tratamento fonoaudiológico, neurológico, odontológico, dentre outros.

b) Estabelecer convênios com as Universidades Públicas visando a formação continuada para os Profissionais da Educação sobre Inclusão.

c) Oferecer condições necessárias e adequadas em conformidade com as resoluções locais e nacionais para a realização da Inclusão com qualidade nas Unidades Educacionais municipais.



64. **Educação do Campo:** Realizar audiência pública sobre as políticas municipais para a Educação do Campo, possibilitando a ampla participação de pais, estudantes e profissionais sobre as políticas educacionais para esta especificidade.

a) Realizar constantes pesquisas e levantamento de estatísticas sobre o acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais do Campo.

b) Garantir, no organograma da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação de Educação do Campo, com profissionais de educação que possuam referenciais teóricos e práticos na especificidade para atuar como coordenadores.

c) Promover a integração entre os Profissionais da Educação que atuam nas Unidades Educacionais do Campo, através da definição de um calendário para a realização de hora-atividade coletiva.

d) Promover políticas de segurança pública e prevenção à drogadição dos jovens e adolescentes que moram no Campo.

e) Garantir o Atendimento Educacional Especializado(AEE) nas Unidades Educacionais do Campo e viabilizar transporte escolar para os estudantes que necessitam deste atendimento.

f) Definir, em conjunto com os Profissionais da Educação do Campo, critérios para a abertura e fechamento de turmas.

65. **Educação de Jovens e Adultos:** Assegurar políticas públicas voltadas a superar a defasagem idade-série e, especialmente, em relação à continuidade de estudos da população acima de 15 anos no Ensino Fundamental.

a) Garantir professor especializado nas turmas de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais de EJA.

b) Manter na Secretaria Municipal de Educação a coordenação da Educação de Jovens e Adultos, garantindo que os coordenadores tenham experiência de atuação e formação específica na EJA.

c) Assegurar o atendimento especializado aos estudantes das séries finais e EJA, bem como o atendimento hospitalar e domiciliar aqueles que necessitam.

d) Garantir o acesso dos professores e estudantes da Educação de Jovens e Adultos(EJA), no período noturno, às dependências da escola. O acesso deve ocorrer sempre que se fizer necessário ao pleno desenvolvimento do trabalho. Também deve ser garantido o uso dos materiais pedagógicos e equipamentos disponíveis.

66. **Garantir de autonomia pedagógica e administrativa nas Unidades Educacionais Municipais.**

a) Definir sistema de Registro Escolar de frequência e acompanhamento pedagógico próprio da rede pública municipal.

b) Criar sistema de rede e integração de dados educacionais e administrativos, desenvolvendo um portal online próprio da Rede Pública de Ensino municipal.

67. Garantir atendimento prioritário nos postos de saúde aos estudantes encaminhados pelas Unidades Educacionais e que necessitam de emergências médicas.

## **VII. FORMAÇÃO CONTINUADA**

68. Ofertar, no mínimo, um terço de créditos anuais de formação continuada, levando em consideração as demandas da escola, a discussão e participação de todos os profissionais no seu processo de formação.

69. Normatizar os critérios de aceitação de cursos na área educacional para os requerimentos de Promoção Vertical ou Progressão por Certificação.

70. Garantir a participação dos Profissionais de Educação na elaboração do Plano de Formação Continuada da Rede Municipal.

71. Garantir a participação direta, ampla e integral dos Profissionais da Educação nas sessões anuais do Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública.

72. Garantir anualmente a Semana de Estudos Pedagógicos a todos os Profissionais da Educação do município.

73. Garantir a participação - em formação continuada - de todos os profissionais da Educação Infantil, inclusive a participação integral no Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública.

74. Realizar formação continuada sobre a inclusão para os Profissionais da Educação que atuam nas escolas e cmeis.

75. Garantir direitos de ingresso e desenvolvimento na carreira aos Profissionais da Educação que realizaram a complementação de estudos, decorrente da formação VIZIVALI.

## **VIII. GESTÃO DEMOCRÁTICA**

76. Modificar a Lei nº 2060/2009, através de comissão paritária com representantes do governo e dos sindicatos (Sismmar e Sifar), com a finalidade de aperfeiçoar o processo eleitoral para diretores e diretores auxiliares das Unidades Educacionais.

77. Instituir política permanente de fortalecimento dos conselhos escolares e realizar formação continuada dos conselheiros, bem como elaborar informativos ou cartilhas.

78. Estimular a representatividade estudantil através de ações que subsidiem a implementação de Grêmios Estudantis nas Unidades Educacionais.

79. Unificar a gratificação de diretor e diretor auxiliar, independente do porte das Unidades Educacionais.

80. Encaminhar os malotes (ofícios, comunicados e informativos) para as Unidades Educacionais.

81. Realizar alteração da legislação municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação(CME), através de comissão paritária entre os diferentes segmentos, a fim de garantir o caráter fiscalizador e de controle social do Conselho Municipal de Educação(CME) e impedir que o Executivo exerça a presidência do órgão.

82. Incorporar as proposições do Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública na gestão do Sistema Municipal de Educação.

83. Assegurar o princípio de participação coletiva na construção ou alteração de documentos legais que fundamentam os mecanismos de gestão democrática e na definição do calendário.

84. Instituir no Calendário Escolar a data de 20 de novembro, como “Dia de Mobilização em Defesa da Igualdade Racial” e realizar anualmente a Conferência Municipal de Educação das Relações Étnicorraciais, visando aperfeiçoar a aplicação da Lei Federal 10.639/03.

#### **IX. PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS – Lei Municipal 1835/08**

85. Possibilitar o reconhecimento dos títulos adquiridos antes do ingresso na Rede Pública Municipal, para fins de promoção e progressão na carreira.

86. Regulamentar o cargo único do Quadro Próprio do Magistério(QPM).

87. Regulamentar a isonomia entre os demais servidores no que se refere à estrutura da tabela salarial - em 5% entre as referências - para as progressões horizontais.

88. Reduzir de 240 para 120 créditos a Progressão por Certificação, equiparando a dos demais PCCV dos Servidores do Quadro Geral.

89. Revisar o Anexo I - relativo à descrição das atividades de Suporte Pedagógico - conforme proposta debatida com o conjunto dos pedagogos da Rede Municipal.

90. Garantir a isonomia de jornada de trabalho a todos os Profissionais da Educação e o regime hora-aula e hora-atividade de 1/3 da carga horária conforme Lei 11.738/08 (Piso Salarial Nacional).

91. Implementar os avanços deferidos no ano do protocolo, seguindo o seguinte calendário: Janeiro a abril – Protocolo de pedidos de progressão; Abril a Julho – Análise dos pedidos de progressão; Agosto – Implementação das progressões deferidas.

92. Realizar pagamento retroativo dos avanços requeridos na vigência das Leis 673/86 e 1624/05 para aqueles que tinham o direito e que não foram implementados por indisponibilidade orçamentária na época.

93. Realizar enquadramento imediato, de acordo com a Lei nº 1835/08/PCCV, dos servidores aposentados e pensionistas que têm o direito e de forma retroativa.

94. Efetivar o pagamento das promoções e progressões deferidas e retroativas ao mês de janeiro.

## **X. SAÚDE DOS SERVIDORES**

95. Efetivar, em forma de lei, a política de atenção à saúde dos servidores através da elaboração do Plano Diretor de Saúde Servidor do Município de Araucária, formulado com a participação paritária de representantes dos servidores.

96. Estabelecer orçamento financeiro próprio para o funcionamento de programas e ações de atenção e prevenção à saúde dos servidores públicos.

97. Padronizar a identificação das doenças ocupacionais, objetivando a realização da notificação das doenças decorrentes do trabalho (nexo causal), através de parecer de junta médica do Município.

98. Garantir assistência médica e reabilitação no caso de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, ampliando os direitos para os servidores.

99. Instituir comissões de saúde por local de trabalho, eleitas pelos trabalhadores, que atuarão com a prevenção de acidentes e na eliminação de riscos que geram adoecimento no ambiente de trabalho. Os integrantes devem participar de cursos ofertados pelo Município sobre elaboração de mapa de risco, treinamentos, entre outras atribuições.

100. Implementar o Instituto Municipal de Saúde aos servidores públicos.

101. Formar equipes médicas que atuem diretamente com a Secretaria de Educação para que as mesmas realizem atendimento regular e preventivo nas áreas de maior adoecimento dos Profissionais da Educação: mental, fonoaudiológico e osteomuscular.

102. Encaminhar às Unidades Educacionais formulários para abertura de CIAT, ofertando treinamento sobre o preenchimento do formulário - em caso de acidente de trabalho e das doenças ocupacionais - bem como ampliar o prazo para 72 horas quando da apresentação do mesmo na Perícia Médica.

103. Manter e ampliar os programas preventivos de saúde do servidor - adequando a agenda de convocação dos Profissionais da Educação - de modo a não coincidir com a formação continuada,

bem como ampliar a divulgação dos mesmos através da elaboração de informativos e desenvolver os programas de prevenção nas Unidades Educacionais.

104. Normatizar o exercício das funções a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação em laudo médico definitivo e/ou provisório, de acordo com a descrição das funções referentes ao cargo, constantes nos Anexos I do PCCV do Magistério.

105. Garantir anualmente a vacinação contra as gripes sazonais para todos os profissionais de Educação da Rede Municipal.

106. Alterar o Estatuto do Servidor e o PCCV com o objetivo de garantir que os Profissionais de Educação não sofram quaisquer prejuízos em caso de licença saúde do servidor ou de pessoa da família.

107. Garantir a participação de representantes dos Sindicatos na composição do COERGO (Comitê de Ergonomia) e da CPA (Comissão de Prevenção de Acidentes).

108. Aprovar o projeto de lei que coíbe o assédio moral no serviço público municipal.

109. Conceder, em caráter emergencial, a redução de carga horária prevista no art. 103, parágrafo único, da Lei n.º 1703/06, aos servidores cujos familiares tenham sido avaliados pelo departamento de saúde ocupacional do Município e constatados que os mesmos necessitam de cuidados especiais. Promover ainda a regulamentação específica de tal licença.

110. Reposicionar os quadros de giz de acordo com os estudos realizados pelo DSO sobre a média de estatura dos professores de Araucária.

## **XI. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

111. Aplicar o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 aos Profissionais do Magistério com direito à aposentadoria especial, conforme parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

112. Aplicar a Lei Federal nº 11.301/2006 aos Profissionais do Magistério nas funções de pedagogo em Unidades Educacionais.

113. Conceder aposentadoria proporcional por invalidez em valor nunca inferior a 90% da última remuneração, conforme instrução normativa 02/2009 do Ministério da Previdência.

114. Fixar o prazo máximo de 30 dias para concessão de aposentadoria. Caso o prazo tenha expirado, o servidor deverá ser dispensado de suas atividades para aguardar em casa a publicação do ato de concessão de aposentadoria.

115. Efetuar o pagamento do abono de permanência automaticamente, ou seja, independente de pedido do servidor (desde que cumpridos os requisitos para a concessão do benefício).

116. Fazer a incorporação dos quinquênios à aposentadoria, os quais foram concedidos com base no tempo de serviço em que o servidor encontrava-se sob a égide da CLT.

117. Reformular a Lei Municipal nº 1423/04, a qual institui o Fundo de Previdência Municipal de Araucária (FPMA), a partir de discussão em comissão paritária entre os Sindicatos (Sismmar e Sifar) e representantes do FPMA.

118. Realizar recadastramento de servidores ativos no que se refere aos dados relativos à averbação de tempo de serviço.

119. Ampliar a alíquota de contribuição previdenciária em relação ao aporte da Prefeitura em 14%.

120. Garantir o repasse das verbas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários, a título de aporte, como Receitas Previdenciárias vinculadas até a extinção do déficit atuarial.

121. Aplicar imediatamente os avanços e promoções requeridas pelos servidores que se aposentaram após o deferimento dos pedidos.

122. Garantir que os anos trabalhados em substituição sejam incorporados no cálculo dos proventos de aposentadoria, efetivados por meio de contribuição previdenciária.

123. Retirar do FPMA os encargos com auxílio-doença, passando a responsabilidade para a Administração.

124. Garantir a autonomia administrativa do FPMA no que se refere às decisões jurídicas e administrativas.

#### **PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÕES**

**125. Definir calendário permanente de negociações entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária.**

Araucária, 14 de fevereiro de 2013.

Giovana Paola Piletti Brondani

Coordenadora Geral

Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária

